



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , de 2018

(Do Sr. José Stédile)

Requer, nos termos regimentais, a redistribuição do PL nº 5.537/2016, do Sr. Rômulo Gouveia, que “torna obrigatório o registro de identificação do comprador de produtos derivados de tabaco ou fumo”, para incluir a Comissão de Defesa do Consumidor no despacho aposto ao projeto.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, II, a, c/c art. 32, V, b, e artigos 139 e 141, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do PL nº 5.537/2016, do Sr. Rômulo Gouveia, que “torna obrigatório o registro de identificação do comprador de produtos derivados de tabaco ou fumo”, para incluir a Comissão de Defesa do Consumidor no despacho aposto ao projeto.

JUSTIFICATIVA

A proposta, apresentada pelo Deputado Rômulo Gouveia, trata da necessidade de tornar obrigatório o registro de identificação do comprador de produtos derivados de tabaco ou fumo.

Tem como justificativa o fato de a Organização Mundial da Saúde determinar que os países devem adotar medidas para proibir a venda de produtos de tabaco aos menores de idade.

O tabaco é a segunda droga mais consumida entre jovens, no mundo e no Brasil, e isso se deve às facilidades e estímulos para a obtenção do produto.

Mesmo com a sanção e publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – e da Lei 9.294/96, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos –, o consumo entre crianças e adolescentes tem aumentado significativamente.

Dessa forma, é necessário que os setores envolvidos na produção e comercialização desse produto informem com clareza sobre os riscos para a saúde, a fim de colocar um freio no consumo de tabaco, especialmente na faixa etária entre dez e dezenove anos, faixa em que ocorre a maior exposição aos comportamentos de risco.

Diante do exposto, requeiro a revisão do despacho inicial, a fim de incluir a Comissão de Defesa do Consumidor dentre as Comissões que analisarão o mérito do PL nº 5.537/2016.

Sala das Sessões, em _____ de junho de 2018.

de junho de 2018.

Deputado JOSE STÉDILE
PSB/RS